



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

ATA CPJ Nº. 09, DE 11 DE JUNHO DE 2010.

**09/2010 - ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO
EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES
DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO AMAZONAS.**

Aos onze (11) dias do mês de junho do ano de dois mil e dez (2010), às nove horas e 16 minutos (9h16min), no Plenário da Procuradoria-Geral de Justiça, sito na Av. Cel. Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, teve início a Sessão Ordinária do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas. **Presentes** o Procurador-Geral de Justiça, **Dr. Otávio de Souza Gomes**, e, em consonância com o que preconiza a Resolução nº. 017/09, os seguintes Procuradores: **Evandro Paes de Farias, Cristóvão de Albuquerque Alencar Filho, Rita Augusta de Vasconcellos Dias, Flávio Ferreira Lopes, Sandra Cal Oliveira, Carlos Antonio Ferreira Coêlho, Noeme Tobias de Souza, Suzete Maria dos Santos, Nicolau Libório dos Santos Filho, Pedro Bezerra Filho, Maria José da Silva Nazaré, Francisco das Chagas Santiago da Cruz, José Roque Nunes Marques, Jussara Maria Pordeus e Silva, Públio Caio Bessa Cyrino e Antonina Maria de Castro do Couto Valle. Ausentes**, justificadamente, os Procuradores: **Alberto Nunes Lopes (Férias – Portaria nº. 772/2010/PGJ, período de 01/06 a 30/07/2010); João Bosco Sá Valente (Viagem – Portaria nº. 782/2010/PGJ); Adalberto Ribeiro de Souza (Ausente); Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos (Licença – Portaria nº. 316/2010/PGJ); Maria José Silva de Aquino (Consulta Médica). II – Leitura, discussão,**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

aprovação e assinatura da ata da sessão anterior: Foi aprovada, com pedido de dispensa de leitura feito pelo Procurador Francisco das Chagas Santiago da Cruz, a Ata da Reunião Ordinária do dia 07 de maio de 2010. **III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente:** Prestações de contas de viagens e diárias recebidas: **Ofício n° 007/2010/GAB**, da lavra do Exmo. Sr. Dr. Edilson Queiroz Martins, Subprocurador Geral de Justiça para Assuntos Administrativos; **Ofício n° 558/2010/CGMP**, da lavra do Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho, Corregedor Geral do Ministério Público; **Ofícios n°s 060 e 073/2010/CAOCRIMO**, da lavra do Exmo. Sr. Dr. João Bosco Sá Valente, Procurador de Justiça e Coordenador do CAO CRIMO; **Ofício n° 016/2010/9ªPJ**, da lavra da Exma. Sra. Dra. Rita Augusta de Vasconcellos Dias, Procuradora de Justiça; Pecúlio: Com a palavra o Sr. Presidente informou que tomou uma decisão baseada na Resolução n°. 08/1994, deste Colegiado, que instituiu o Fundo de Pecúlio, que no seu artigo 2º., diz o seguinte: “O Fundo de Pecúlio instituído e administrado pelo Colégio de Procuradores deste Estado que autorizará, caso a caso, a movimentação da conta especial de aplicação poupança, aberta em nome da Procuradoria Geral de Justiça – Pecúlio, conta n°. 22.955-5 da Caixa Econômica Federal. Comunico aqui para este Colegiado que nos autos do Procedimento Interno n°. 381103-PGJ, referente ao pagamento de pecúlio feito à dependente do Procurador de Justiça Aposentado, Doutor Manoel Braga dos Santos; Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça encaminha decisão, *ad referendum* do CPJ, nos autos do Procedimento Interno n°. 379121-PGJ, referente ao pagamento de pecúlio feito aos dependentes do Procurador de Justiça Aposentado, Doutor Eutichio Hayden Vieira. Estes pagamentos são feitos mediante estes procedimentos internos, o pagamento é feito em combinação da Procuradoria-Geral de Justiça com a Associação Amazonense do Ministério Público. Com a palavra, o Procurador **José Roque Nunes Marques** formulou uma pergunta, que talvez os colegas possam esclarecer: quando da constituição do Fundo, formador do Pecúlio, todos os membros fizeram um aporte inicial, questionou se os que ingressam na Instituição após aquele aporte inicial vem efetuando este pagamento? Ou somente é feito o desconto após a morte de alguém? Com a palavra o Sr. Presidente informou que segundo informação do Dr. Reinaldo, não fizeram, teria de ser checado



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

isto aí. Prosseguindo, o Procurador **José Roque Nunes Marques** afirmou que é só uma questão de justiça com quem fez a composição inicial, a jóia, lembra que teve uma confusão com um colega que se recusou e na época o Dr. Aguielo era o Procurador-Geral e houve um constrangimento geral, porque você precisa fazer o aporte inicial para fazer parte, imaginemos uma hipótese que pode acontecer, porque se está vivo, se tem uma coisa que é certa é a morte, é que antes do primeiro depósito dele, o colega venha a ter um problema de morte, a família terá direito ao pecúlio? É uma situação que acho que vale a pena a administração analisar. Com a palavra, o Sr. Presidente afirmou que na verdade tem que ser visto realmente essa regulamentação, inclusive pensa que de algum tempo para cá talvez não esteja sendo feito este recolhimento inicial. Com a palavra, o Procurador **Francisco das Chagas Santiago da Cruz** afirmou que outro dia estava conversando com um colega a respeito da matéria levantada pelo Dr. Roque e a questão é exatamente essa, não é só este grupo dos 15 (quinze) Promotores, já há algum tempo não se vem fazendo pagamento da joia. Prosseguindo, o Procurador **José Roque Nunes Marques** afirmou que com o tempo, estes valores que eram significativos, que sem dúvida alguma ia ajudar nossas famílias numa situação de dificuldade no evento morte, eles precisam ser revistos, acha que valeria a pena a Associação juntamente com a Procuradoria fazer um reestudo de tudo, inclusive com elevação deste valor, porque ele acabou perdendo o poder de compra, o poder econômico dele no decorrer do tempo, embora tenha havido correção monetária, etc, acha que vale a pena um estudo sobre o assunto. Com a palavra, a Procuradora **Maria José da Silva Nazaré** questionou: Qual é o valor atual? Respondendo, o Sr. Presidente afirmou que salvo engano é em torno de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), o que é destinado é 25% (vinte e cinco por cento) disso que vai para a família do falecido, se morrer 4 (quatro) no mesmo mês, zeraria. Prosseguindo, o Procurador **José Roque Nunes Marques** disse, então vejam porque este valor não aumentou, porque este aporte inicial de joia não foi feito há muito tempo, então faço uma sugestão aqui que o Colégio de Procuradores juntamente com a Associação constitua um Grupo de Trabalho de forma que possa inclusive ver estes aportes iniciais de quem não fez, uma discussão melhor sobre o valor, porque é que este valor tem que ser loteria



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

esportiva de quem morre primeiro, quando ele pode ser um valor fixo, estabelecido, então me parece que há necessidade de um estudo em relação a isso, acho que uma Comissão de forma centrada poderia analisar toda a composição dos valores e apresentar uma proposta. Com a palavra, a Procuradora **Maria José da Silva Nazaré** afirmou que se é 25% (vinte e cinco por cento) de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), por exemplo, neste mês foram pagos duas, mas se agora já no mês de junho nós tivermos o falecimento de um colega, se ocorrer, que eu espero que não aconteça, 4 (quatro) no mês, acabou o fundo e aí a gente vai ter que começar do zero. Com a palavra, o Procurador **Francisco das Chagas Santiago da Cruz** questionou se é 25% (vinte e cinco por cento) do valor que remanesce? Respondendo, o Sr. Presidente explicou que vamos supor que digamos R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), tira 25% (vinte e cinco por cento) paga R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil) para a família, em princípio é isso, mas há a recomposição, é 5% (cinco por cento) do valor do subsídio de cada um de nós. Prosseguindo, o Procurador **Francisco das Chagas Santiago da Cruz** questionou se em seguida morre outro colega, é 25% (vinte e cinco por cento) em cima de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)? Respondendo, o Procurador **Nicolau Libório dos Santos Filho** afirmou que é em cima do bolo, em cima do restante. Com a palavra, o Procurador **José Roque Nunes Marques** afirmou: é loteria esportiva. Prosseguindo, o Procurador **Francisco das Chagas Santiago da Cruz** afirmou: então morrer cedo é melhor, quem morre por último é pior. Com a palavra, o Procurador **José Roque Nunes Marques** afirmou que não tem pressa, mas é necessário um estudo, porque nós já tivemos caso de que este valor foi bem superior, ou seja, passa a ser loteria esportiva, lembra-se de um consórcio que entrou na Associação, em que o valor que recebeu no consórcio não valia 50% (cinquenta por cento) do valor do carro pelo qual ele entrou, tanto que nunca mais entrou em nenhum consórcio na vida porque passou a ser loteria. Com a palavra, o Corregedor **Nicolau Libório** afirmou que antes de Comissão e de qualquer providência, acha que é dever da Administração, porque o Pecúlio é administrado pelo Procurador-Geral e pelo Presidente da Associação, levantar imediatamente quem não aderiu para que possa recolher imediatamente, sob pena de ficar fora do pecúlio, porque no momento em que abate 25% (vinte e cinco por



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

cento) fica R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), morre mais um, abate 25% (vinte e cinco por cento) de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), aqueles outros que não estavam, não tem dúvida nenhuma que não terão o menor direito, então acha que a primeira providência é chamar todo este pessoal que entrou e que não fez o aporte inicial e decida se quer ou se não quer, está regulamentado, a única coisa que concorda é que depois de feito isso, é que se reúna Associação e Procurador-Geral, se vai definir formação de Comissão é outra história, para verificar se este percentual é suficiente para garantir o pecúlio. Com a palavra, o Procurador **José Roque Nunes Marques** afirmou que concorda plenamente com o posicionamento do Corregedor Nicolau Libório. Com a palavra Sr. Presidente afirmou que inicialmente seria realizado um levantamento por parte do administrativo a cerca de quem realmente fez e quem não fez e apresentar isso aqui inclusive ao Colegiado já que a administração é do Colégio. Na verdade, diz o Artigo 1º. da Resolução 033/078/CPJ, afirma que o valor será de 2,5% (dois e meio por cento), sobre os subsídios do pessoal ativo e inativo, sempre que ocorrer o óbito de um membro. Com a palavra, o Procurador **José Roque Nunes Marques** disse que estávamos falando do aporte inicial, da famosa joia. Com a palavra, o Sr. Presidente afirmou que tem que ser feito um estudo na Resolução se há a previsão desta joia. Na Resolução que regulamentou eu não estou vendo a previsão. Nós vamos fazer o levantamento desta situação, em termos do pecúlio e o levantamento de quem pagou e não pagou e será apresentado isto tudo pela parte do Setor Administrativo. Com a palavra, o Procurador **Francisco das Chagas Santiago da Cruz** registrou que recebeu por e-mail o convite da Procuradoria com relação à realização do Seminário Internacional de Direitos Humanos, com o tema “A Defesa dos Direitos Humanos perante o mundo globalizado”, a ser realizado na cidade de Manaus, no período de 22 a 24 de junho/2010 e foi convidado para participar do evento como debatedor, na terceira conferência, a realizar-se no dia 23 do corrente, com o tema “Direitos Humanos, Violência Urbana e Democracia”, então é só para registrar a Vossa Excelência, a gentileza do convite, extensivo ao Dr. Edgard e dizer que aceita com muito grado participar, evidentemente que dentro de suas limitações contribuir com esta iniciativa da administração do PGJ e parabenizar pela realização do evento, dizer que está muito honrado com o



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

convite e procurará se esforçar para tentar contribuir de qualquer modo para a realização deste feito. Com a palavra, o Procurador **Públio Caio Bessa Cyrino** comunicou que recebeu do PGJ a informação que havia solicitado em Sessões anteriores do Colégio a respeito de quem seriam os patrocinadores e colaboradores do Seminário Internacional de Direitos Humanos, com as suas respectivas forma de participação. Solicitou que se providenciasse cópia para ciência de todos os Procuradores, para que tivessem ciência daquela resposta. Com a palavra, o Procurador **José Roque Nunes Marques** questionou se a Promotora Kátia Maria Araújo de Oliveira foi notificada do julgamento nesta Sessão do Processo nº. 390.633/2010/PGJ, sob a relatoria da Procuradora Antonina Maria de Castro do Couto Valle, considerando a possibilidade da sustentação oral, porque nós já tivemos problema do contraditório nesta situação. Com a palavra, o Sr. Presidente informou que a Promotora Kátia Oliveira foi intimada. Em seguida, o Procurador **José Roque Nunes Marques** solicitou que seja retirado de pauta, o Processo nº. 389.840/2010/PGJ, que trata do relatório dos resultados financeiros do exercício de 2009 (Prestação de contas desta Procuradoria), considerando que quando recebeu esta missão de relatar o processo, lhe veio logo a mente as situações em que algumas prestações de contas da Procuradoria Geral de Justiça passaram incólume pelo Colégio de Procuradores e depois no futuro se mostraram absolutamente desastrosas, não há nenhuma comparação com essa pessoa em relação ao atual Procurador Geral de Justiça, mas entendia que haveria uma responsabilidade maior por parte do Colégio de Procuradores na análise de prestação de contas e começou a mergulhar a fundo nesta prestação de contas e até mesmo no sentido de ajudar a instituição a: 1º) – a estabelecer um novo paradigma para prestação de contas ao Colégio de Procuradores, o controle externo da Instituição é feito pelo Tribunal de Contas e nós, pelo menos para mim, não tenho a menor capacidade, eu não sou economista nem contador, de analisar uma prestação de contas e dizer se há ou não alguma irregularidade, a não ser seguir a linha do que diz a nossa Controladoria Interna, portanto comecei a analisar de que a prestação de contas para nós aqui do Colégio, ela tem que ter um diferencial e este diferencial estaria não na questão financeira, mas na questão da gestão, entendido gestão na melhor da concepção e neste mergulho comecei a estabelecer alguns parâmetros, difíceis é verdade, entendo que nós



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

não temos paradigma para isso, acho que o Colégio poderia legislar, ter uma alguma Resolução específica, saber até que ponto a convocação de Promotores sai mais barata do que o ingresso de novos Promotores, toda essa relação financeira com a própria gestão de forma a dar uma diretriz. O segundo aspecto é analisar as nossas contas a partir de outros paradigmas, por exemplo, sobre a receita tributária bruta e que na verdade nós recebemos desta receita um percentual de 1.2 (um, ponto dois) e no Amazonas nós temos um Promotor para cada 21.000 (vinte e mil) habitantes, esta mesma relação no Rio Grande do Sul, ela é exatamente de 1 (um) Promotor para 21.000 (vinte e um mil) habitantes, só que lá da receita bruta ele recebe algo em torno de 2.2 (dois ponto dois), ou seja, eu queria trazer algumas informações adicionais, comecei a fazer uma avaliação em relação, por exemplo a alguém que recebe muito parecido com a gente em termos de duodécimo, que é o Tribunal de Contas do Estado e aí eu tive que mergulhar um pouco mais fundo, porque o Tribunal de Contas que recebe um pouquinho menos do que nós, tem mais servidores, tem um número de servidores comissionados absolutamente desproporcional ao número de servidores efetivos, nós aqui temos 24 (vinte e quatro) ou 27 (vinte e sete) servidores para um total de 200 (duzentos) e pouco servidores e lá esta proporção é de quase 80% (oitenta por cento). O Ministério Público presta um serviço adequado à sociedade de cada recurso dado pelo cidadão, para minha surpresa, Excelência, eu fiquei mais feliz quando eu ingressei na página de transparência daqui do Ministério Público, as informações constantes lá e que nós não temos o hábito de analisá-las ela tem mais informações do que a própria prestação de contas, mas me chamou atenção e é por isso que retirei este processo, porque essa informação eu mergulhei e encontrei ontem à tarde, quando praticamente estava fechando o meu relatório, eu vou ter que fazer uma avaliação um pouco mais profunda e digo porque e quero deixar isto bem claro, encontrei alguns contratos daqui do Ministério Público que eles precisam de uma análise mais complexa e me refiro especificamente a um contrato de locação firmado pelo Ministério Público do Estado do Amazonas com nossa Associação do Ministério Público, locando o prédio da Joaquim Sarmiento, nº. 400, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)/ano, ou seja, a primeira questão que trato, primeiro há uma questão ética a ser discutida com



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

profundidade, a necessidade disso, a dispensa de licitação, eu sinceramente em razão deste episódio que eu acho extremamente grave, sinceramente eu não vejo necessidade de uma instituição que tem 3 (três) auditórios para fazer cursos para o nosso CEAF locar um prédio no centro da cidade, imagino qual seria o argumento para dispensar de licitação um prédio que não tem estacionamento, que os associados não frequentam porque não tem estacionamento, ou seja, eu confesso que a partir deste episódio, eu estou retirando de pauta, quero fazer uma análise mais profunda, gostaria que a administração analisasse porque os pagamentos estão sendo feitos para a Associação, imagino que a nossa Associação da qual eu sou membro, eu sou associado, eu entendo que isto é de uma gravidade, a locação do prédio para funcionamento de aulas do CEAF. Eu imagino que eu tenha que fazer isso para deixar todos os Conselheiros, todos os membros deste Colégio conscientes de que pelos menos tentei fazer um bom trabalho analisando todas essas questões, então retiro de pauta, farei os questionamentos, talvez atrase um pouco mais, mas eu creio que todos nós aqui queremos ter segurança em relação àquilo que está sendo aprovado e digo, nós não somos Tribunal de Contas, eu confesso que eu não tenho a menor habilidade de fiscalizar as contas que estão sendo feitas naquele sentido formal, padrão, nota fiscal, mas pelo menos os aspectos gerais, aspectos políticos, oportunidade, eu acho que este Colégio tem obrigação de assim proceder, então eu peço a retirada de pauta deste processo para nós não delongarmos ainda mais. Com a palavra, o Sr. Presidente afirmou que evidente que as informações que forem necessárias serão prestadas e até também acompanhou isto, havia uma pesquisa inclusive por parte do Dr. Edgard, do CEAF para encontrar realmente um prédio adequado e foram idas e vindas enfim e decidiu-se por esta locação. Interrompendo, o Procurador **José Roque Nunes Marques** afirmou que é no mínimo estranho, que o prédio seja da nossa Associação, que está há pelo menos uns 8 (oito) quilômetros de distância daqui. Interrompendo, o Sr. Presidente afirmou que até onde sabe, o próprio Conselho Nacional do MP quando veio e fez a inspeção, verificou inclusive este contrato e não teria vislumbrado nada que pudesse ser contra, mas acha que vale a pena este aprofundamento, acha importante inclusive este estudo que o senhor está fazendo e as informações serão prestadas para sua análise.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

Com a palavra, a Procuradora **Maria José da Silva Nazaré** afirmou que voltou de correição feita em Nova Olinda do Norte e que causou-lhe surpresa a situação das instalações físicas daquela Promotoria, tudo organizado, pintado, piso e elogiou as condições de instalações e para sua surpresa, o Promotor Titular, Dr. Géber lhe disse que foi tudo feito às expensas dele, ela não acha justo esta despesa por parte do Promotor, que deveria ter sido feito pela administração atual e pelas anteriores. Comentou que naquela Promotoria trabalha uma estagiária de nível médio que atua fazendo as fichas de atendimento ao público e faz o cadastro das pessoas que são atendidas, acha que é importante onde for possível, que seja viabilizado nas Promotorias este tipo de Estagiário, já que é difícil ter um servidor concursado para se deslocar ao interior, a não ser que o concurso seja específico para isso, pelo menos possa contar com esta mão-de-obra regulamentada por 2 (dois) anos, desde que se encontre a pessoa correta. Tinha conhecimento que existia este tipo de Estagiário na Comarca de Parintins e agora encontrou também na Comarca de Nova Olinda do Norte. O restante dos seus comentários virão no relatório da correição. Sobre a questão da utilização da Associação, inclusive já tem sido objeto de comentários por Procuradores em outras reuniões do Colégio, a utilização do nosso auditório, podendo ser utilizado constantemente, seja o pequeno, seja o maior para cursos, eventos, para tudo e nós mesmos não prestigiarmos o que nós temos. No que se refere à utilização, eu volto ao tema também a questão da utilização levantada pela Dra. Jussara em outra ocasião até mesmo para reuniões evangélicas, então eu acredito como bem disse a Dra. Silvana, o Estado é laico, então se vai ceder auditório, espaço também do local de trabalho para que os servidores evangélicos façam suas orações no início dos trabalhos, acredita que para ser justo e imparcial, teria que se abrir os mesmos direitos para os católicos, umbandistas e assim nós poderíamos ser justos e não privilegiar só um, já que o Estado brasileiro é laico, não sei se os colegas discordam disto, é só para realmente ver que não se pode tratar com 2 (dois) pesos e duas medidas, então o Dr. Públio, o Dr. Roque que são mais próximos à Igreja Católica convidem também um padre para vir no dia em que não houver os cultos evangélicos. Com a palavra, a Procuradora **Maria José Silva de Aquino** afirmou que a Dra. Suzete pode fazer o terço. Prosseguindo, a Procuradora



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

Maria José da Silva Nazaré afirmou que estava indagando, porque no Colégio a gente comenta e vê a continuidade das coisas, eu vejo a Dra. Noeme na administração passada já fez até ofício e continua se realizando no auditório os cultos evangélicos, então vamos pelo menos disciplinar a utilização. Com a palavra, o Sr. Presidente disse que nesta linha já determinou que seja oficiado a quem promove os cultos, comunga da sua opinião, acha que não deve, se o Estado é laico, a não ser que seja algo realmente ecumênico e está determinando ao Sr. Secretário mais uma vez que seja oficiado a quem utiliza o auditório sobre esta determinação. Em seguida, o Procurador **Públio Caio Bessa Cyrino** solicitou um esclarecimento, teve a informação que o Dr. Aguielo Balbi Júnior que deu entrada em 2 (dois) requerimentos, na Procuradoria, um seria pedindo diferença de todas as férias indenizadas, no que diz respeito à correção monetária que não teria sido paga e um outro requerimento no mesmo sentido de correção monetária, daqueles valores que na época da administração da hoje Desembargadora Socorro Guedes teriam também sido pagos sem correção, eu queria saber se isso procede, se está sendo feito estudo disso, saber se cabe realmente correção, se não cabe, para que a gente não passe depois futuros vexames, se couber, se for efetivamente cabível este pedido dele, que se verifique então a possibilidade da extensão a todos, sem necessidade de requerimentos individuais, é a informação que eu estou pedindo. Com a palavra, o Sr. Presidente afirmou que a informação que tem a respeito deste requerimento do Dr. Aguielo é que já teria sido encaminhado para análise na Subprocuradoria Administrativa, inclusive tem uma Comissão que trata alguma coisa que está relacionada com a questão do PAE, um dos requerimentos dele e até estaremos encaminhando também para esta Comissão para alguma análise acerca destes pedidos que ele fez, que estariam atrelados, pelo menos um período lá que ele mencionada, que estaria atrelado com aquela questão do PAE, que tem uma Comissão tratando disto. Com a palavra, a Procuradora **Jussara Maria Pordeus e Silva** afirmou que com relação a essa questão que o Dr. Públio Caio levantou, já tinha conversado, não se lembra se foi com o Dr. Libório, que os órgãos que pagaram essa correção, essa diferença de férias, eles não pagam adiantado como a gente aqui, aqui nós recebemos o terço de férias em janeiro e junho, independente



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

de tirar férias ou não, tem gente que guarda as suas férias a vida inteira e depois pede indenização, mas recebe o terço de férias, sem ter gozado férias, todo janeiro e junho, que até a administração faz para não perder o controle. Isto aí pode acontecer uma coisa, pode até ter gente que tenha realmente direito, se quando vai gozar férias tiver sido promovido, por exemplo, porque aí a diferença do terço de férias seria pelo salário novo, mas pode ter gente até que tenha que devolver, porque se foi quando gozou férias, não está mais convocado e quando recebeu estava convocado, quando paga este terço de férias sem a pessoa ter gozado férias, paga pela situação que a pessoa está naquele mês, então os Promotores do Interior, por exemplo, que estão comissionados na Capital, recebem o terço de férias em cima da remuneração com a diferença, ora, se quando ele tira férias referente àquilo que ele já recebeu antes adiantado e ele voltou para a Comarca dele, então ele está recebendo a mais, ele teria que devolver, então eu acho que tem que ter muito cuidado com isso, se eu não me engano a Dra. Kátia foi a primeira a fazer este requerimento, porque sabe disto, porque o processo foi distribuído para o meu gabinete e não me lembro por que foi devolvido, porque parece que era um recurso do Sub que não havia previsão para vir para cá direto, não lembra, foi alguma coisa que não foi conhecido o mérito, por isso que leu o requerimento dela e conhece o teor, então ficou muito preocupada com isso, porque aqui se paga adiantado, independente da pessoa tirar férias ou não, então se eu recebo adiantado, como é que eu vou estar cobrando correção monetária, então está alertando aqui, porque há o lado dos direitos e dos deveres, mas todo mundo parece que só vê o lado dos direitos e esquece do lado dos deveres, então eu penso para ter muito cuidado com isso e não deixar de verificar essa questão. Com a palavra, o Corregedor **Nicolau Libório** informou que a pergunta feita pelo Dr. Caio foi uma, a abordagem feita pela Dra. Jussara foi com relação a férias, eu vou colocar em cima do que colocou o Dr. Caio, ele perguntou se realmente deveria haver atualização, pagamento de correção monetária, em cima daquelas gratificações, em cima daqueles valores determinados pela Dra. Socorro, daquele pagamento à época, muito bem, o que foi que aconteceu por ocasião daquele pagamento à época, que se denominou auxílio-paletó, aquele pagamento à época foi uma vantagem oferecida aos juízes em 1992, que foi reconhecido em 2004 pela



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

Dra. Socorro num despacho que ela deu e mandou e pagou em 36 (trinta e seis) parcelas e que na época foi pago um valor redondo, esse valor redondo encontrado foi partilhado em 36 (trinta e seis) vezes, o que se questiona no momento é se deveria ter sido aplicada a correção monetária e se deveria também incidir sobre o pagamento de férias, de 13º. salário, não foi, isto não foi feito, por que é que foi feito este questionamento no momento e eu já tenho conhecimento disto também, o Dr. Caio tomou conhecimento da mesma forma que eu também tomei conhecimento, porque o Dr. Aguielo realmente ele peticionou e ele peticiona exatamente em cima disso, auxílio-paletó foi uma denominação vulgar que se deu, mas na realidade foi uma vantagem que os juízes tiveram em 1992 e que a Dra. Socorro determinou o pagamento em 2004, o pagamento foi iniciado em setembro de 2004, 36 (trinta e seis) meses depois foi concluído este pagamento, só que não foi feito cálculo sobre as férias, não houve incidência sobre o 13º salário e não foi calculado exatamente correção monetária, não foi feito nada, simplesmente foi um bolo e partilhou e pronto, pagou, por que este questionamento no momento? Porque se fala muito que o PAE ou a PAE - Parcela Autônoma de Equivalência já teria sido paga. O que se questiona é que se foi pago, foi mal pago e nós fomos mal pagos, ficamos mal pagos na história, este é o questionamento, se é verdade, se não é verdade é o que tem que ser visto, essa é a primeira parte, a segunda parte da PAE é o trabalho que vem sendo feito por uma Comissão e eu não vou questionar, mesmo porque a Comissão ainda está trabalhando, eu tenho impressão que a Comissão vai chegar a uma conclusão, essa é a segunda situação. O que a administração tem que se posicionar é informar se realmente foi feito este cálculo sobre férias, incidência sobre 13º. e depois então para que cada um possa ter a convicção de que recebeu de forma certa para aceitar ou não. Existe uma outra situação que eu até nem gostaria de comentar, mas isso aí os corredores já comentam, é sobre a questão da diferença daquela Comissão que eu trabalhei juntamente com a Dra. Socorro e outros, na época eu era recorrente inclusive e no momento que foi deliberado eu não votei, não votei na matéria mesmo porque se obedecia uma Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público, a Resolução nº. 09, em que se falava lá e ela não falava por exemplo sobre aplicação do teto da época, ela falava em teto constitucional, como também



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

não alterou a redação, porque essa redação sofreu uma alteração pela Resolução 15, mas logo a seguir a Resolução 17 veio e restabeleceu os termos da Resolução 09, muito bem e é o que se questiona no momento, o que deve se aplicar na feitura dos cálculos, o teto constitucional da época ou o teto constitucional vigente? Nem a nossa Lei de 2007, a 54, ela não fala da época, ela fala teto constitucional, como a Resolução também fala em teto e fica entre vírgulas, lá no Art. 8º. da Resolução nº. 09, então é uma decisão que a administração tem que tomar para decidir, é devido? Não é devido? Porque ninguém quer além do que merece, mas eu devo abrir os olhos de todos nós, para o seguinte, no momento em que foi compensado, por exemplo, quando alguém exercia cumulativamente e recebia um terço, nos termos da Lei, que previa o pagamento de um terço, quando a Lei nova veio, ela estabeleceu o pagamento em percentual, 10% (dez por cento), exemplo: eu substituo o Dr. Evandro naquela época, eu recebia um terço pela prestação de serviço, sobre vencimentos, quando veio a Lei nova, 10% (dez por cento) em cima do subsídio, houve uma diferença a menor que foi compensada, mas eu lembro a cada um de nós o seguinte, no momento da compensação, eu não posso esquecer que anteriormente eu tinha pago Imposto de Renda, sobre 1/3 (um terço) e esse 1/3 (um terço), se fosse só aquele valor de 1/3 (um terço) em cima dos vencimentos, pelo valor eu pagaria 15% (quinze por cento) com alíquota do Imposto de Renda, como o cálculo foi feito sobre o bolo, eu paguei 27.5% (vinte e sete ponto cinco por cento), eu em todos, muito bem, nesta compensação eu paguei 27.5 (vinte e sete ponto cinco), na outra, na compensação, nos 10% (dez por cento) eu paguei mais 15% (quinze por cento), se por acaso eu for receber agora, eu vou pagar Imposto de Renda de novo, por que? Porque é considerado como verba remuneratória, se tudo isso que houve está certo, mas a verdade é que a gente tem que discutir em cima de tudo isso, a decisão está em suas mãos, Doutor e Vossa Excelência tem que decidir, porque eu lembro a questão de interpretação, eu respeito interpretação de todos, mas eu lembro, quando se fala em teto, o teto fala de teto constitucional vigente, o que é vigente? Ao pretérito, ao presente, considerando quando a Resolução fala em teto, ela fala entre vírgulas, então a gente pode até usar uma colocação aqui para que entendam melhor, quando eu digo: “A menina é linda”, mas quando eu digo: “A menina, é antipática, mas



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

é linda”, eu posso retirar este antipática e não faz falta na frase, então eu resumo por aí. Com a palavra, o Sr. Presidente afirmou que inclusive ele estava verificando ontem a Resolução nº. 09, de junho/2006, ela fala em teto a partir dali, ela não retroage, fala de subsídio retroagindo, é uma situação que também tem que ser avaliada. Com a palavra, o Corregedor **Nicolau Libório** afirmou que a compensação tem que ser pelos valores, agora quando ela fala em teto, ela não fala em teto da época, ela fala em teto constitucional. Prosseguindo, o Sr. Presidente afirmou que encaminhou dia 1º. de junho/2010, o projeto de lei para a Assembleia Legislativa, que trata da questão da unificação das entrâncias do interior, passando a ter apenas uma entrância, conforme decisão já tomada em Colegiado. Com a palavra, o Procurador **José Roque Nunes Marques** afirmou que a decisão do Colégio de Procuradores, em relação a esta unificação, teve como principal fundamento o fato de que a partir da Constituição, das Emendas Constitucionais nós passamos a ter quinto consecutivo e já conversei com a Dra. Maria José sobre o fato, o Conselho com a devida vênias, entendo que não aplicou adequadamente a questão do quinto consecutivo. O quinto consecutivo não é formar um número suficiente de candidatos, mas a composição da lista tríplice a partir de cada quinto, então no primeiro momento se julga entre os candidatos que estão naquela quinta parte, por exemplo, no caso de uma remoção importante, se tem 2 (dois) candidatos, estes 2 (dois) candidatos ingressam na lista e o terceiro nome deve ser votado a partir da segunda quinta parte e assim por diante e me parece que no episódio de Iranduba, a preocupação foi compor a lista dos 12 (doze), ou seja, o quinto na verdade foi até o quarto quinto e não apenas na primeira quinta parte, é grave porque retomamos ao *status quo*. Com a palavra, o Procurador **Francisco das Chagas Santiago da Cruz** afirmou que este assunto não foi julgado, não passou no Conselho. Prosseguindo, o Procurador **José Roque Nunes Marques** afirmou que passou, quando homologou as inscrições tinham 12 (doze) ou 15 (quinze) inscritos e aí homologou as inscrições até o 12º. (décimo segundo). Com a palavra, o Sr. Presidente afirmou que ocorreu o deferimento preliminar das inscrições, inclusive neste sentido ingressou um recurso ontem ou anteontem acerca disso, para o Conselho que terá que deliberar sobre o assunto. Com a palavra, o Procurador **Francisco das Chagas Santiago da Cruz** afirmou que



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

o Conselho já tomou uma decisão a respeito da matéria, outro dia nós levantamos essa questão no Conselho, a respeito de que se isso deveria já ser obedecido para essa remoção agora que está em curso, ou se não seria obedecido, por que? Porque há uma discussão interna de que essa questão do quinto, dessa quinta parte do mais antigo apenas poder concorrer na remoção, ela estaria criando apenas um grupo para se movimentar na carreira que o restante estaria impossibilitado, esse estudo é de autoria do Dr. João Gaspar, inclusive me procurou, deve ter procurado outros Procuradores neste sentido, a inquietação dele realmente faz sentido inicialmente, qual foi a nossa preocupação aqui, acabamos a entrância, será entrância única, em compensação para proteger a saudável expectativa dos mais antigos apenas poderá concorrer esta quinta parte mais antiga, evidentemente que esta solução ela foi tomada para tentar viabilizar a administração que estava engessada, só poderia se oferecer de primeira, as primeiras estavam todas ocupadas, quando na verdade os Promotores estavam nas intermediárias e aí o Dr. Gaspar procurou a Dra. Maria José com certeza que já conhece essa matéria, o Dr. Lopes e nós conversamos sobre isso e aí qual será a solução, a Dra. Maria José serenamente sugere, informalmente, claro, que a gente aguarde esta decisão, porque me parece que ele quer questionar via CONAMP, via Conselho Nacional e sugerir inclusive a Vossa Excelência também que abra essa discussão junto ao Colégio Nacional de Procuradores, essa é a ponderação que ele me fez quando me procurou lá na minha sala. Então eu gostaria de fazer coro a essa preocupação da Dra. Maria José porque a orientação aqui, quando se decidiu o tema, é que já pudesse valer já para agora e o Dr. Pedro outro dia preocupado com o tema, em razão dos indeferimentos das inscrições que estariam fora deste universo desta primeira quinta parte, ouviu Dr. Roque, então talvez seja isso que Vossa Excelência se refere, nesta fase. Com a palavra, o Procurador **José Roque Nunes Marques** afirmou que exatamente, é de que não houve o indeferimento de inscrições fora do quinto e a minha preocupação Dr. Francisco Cruz é que a gente reabra uma discussão que para mim já estava ultrapassada, não cabe ao Colégio de Procuradores definir quando é que entra em vigor uma Emenda Constitucional, porque para mim esta validade tem base constitucional, então na verdade a decisão foi em relação àquele caso que estava sendo julgado,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

que não se aplicou, que eu até votei contra, porque entendi que tinha de ser aplicado também aquele caso, mas a todos os outros deveria sim, então eu não quero interferir no trabalho do Conselho, mas eu acho que deve haver uma reflexão profunda, até uma discussão um pouco mais aberta aqui, porque ouvir o colega como o Dr. Gaspar que tenho o maior respeito e admiração por ele, que certamente tem interesse pessoal no processo, é uma coisa, ouvir a classe, ouvir o Colégio, como é que deve ser feito este cálculo é outra coisa, entendo particularmente que como se trata inclusive de uma questão matemática, se resolve de forma mais fácil, ou seja, do meu ponto de vista, a primeira quinta parte, agora tem uma questão que precisa ser discutida, onde é que surgiu este problema que eu acabei fazendo esta pesquisa, é que chegou o momento que estavam querendo mandar para o Presidente da República numa lista tríplice apenas um nome porque só tinha um compondo aquele quinto e aí disseram: “não, o Presidente tem o direito de escolher numa lista tríplice” e aí na nossa Lei tem um aspecto que diz assim: o escolhido será sempre o mais votado, então me parece que a gente tem talvez de conjugar este processo, para que tenha sempre a oportunidade da escolha de lista tríplice. Com a palavra, o Procurador **Francisco das Chagas Santiago da Cruz** afirmou que a ponderação do Dr. Gaspar não é com relação ao sucessivo, o que o Dr. Gaspar defende é a possibilidade de todos os que estão na entrância, independentemente desta primeira quinta parte do mais antigo possam concorrer. Com a palavra, o Procurador **Públio Caio Bessa Cyrino** afirmou que o que lhe parece é que ele questiona simplesmente o seguinte, não é contra o quinto sucessivo, apenas que ele não se aplica à remoção, ele se aplica a promoção, porque a promoção seria horizontal... Interrompendo, o Procurador **Francisco das Chagas Santiago da Cruz** afirmou que o argumento do Dr. Gaspar é que na horizontal se faz a remoção, essa quinta parte da antiguidade ela não será recalculada, porque diferente da promoção, a promoção é vertical, quando você tira um Promotor do interior promove para a capital, você recalcula a quinta parte. Quando a remoção que é horizontal você não tem como fazer essa recontagem, então você não vai recompor este cálculo do quinto, essa é a ponderação que ele faz. Com a palavra, o Procurador **José Roque Nunes Marques** afirmou que acha válida uma reflexão até para evitar este tipo de situação, gostaria de ter um pouco



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

mais de discussão neste assunto, não cabe agora ao Colégio, mas se coloca à disposição, de repente uma reunião aberta do Conselho para discutir essa matéria, na verdade ouvir todas as partes interessadas, saber o histórico disto, como é que se chegou a esta conclusão, porque é fundamental para que essa questão de divisão de entrância dê certo, porque pode acontecer de novo, da famosa regressão de alguém lá de trás, não estou discutindo aqui mérito, o colega lá atrás trabalha mesmo, ele chega com todo gás, mas tem que ter uma regrazinha mais objetiva em relação a isso. Com a palavra, o Procurador **Francisco das Chagas Santiago da Cruz** afirmou que o ideal seria exatamente estabelecer os critérios objetivos na Resolução. Eu, por exemplo, como é que eu tenho votado no Conselho Superior, em razão da falta de critérios, eu tenho escolhido os 3 (três) mais antigos, é assim que eu tenho agido, selecionado. Com a palavra, o Procurador **José Roque Nunes Marques** afirmou que acha fantástico inclusive isso, mas todos nós que estamos aqui um dia já fizemos críticas ao Colégio, no passado, eu fiz, os colegas fizeram, agora não podemos repetir as críticas... Então a gente tem que evitar isso e chamei os colegas para discutir esse processo de como a gente poderia objetivar, se você conversa com 10 (dez) colegas cada um tem uma opinião diferente, porque é a tendência natural de cada um “puxar brasa para a sua sardinha”, isto acontece na titulação, os colegas que têm pós-graduação eles acham que este é o aspecto mais importante, os colegas que não têm pós-graduação diz que eles não tiveram oportunidade de fazer pós-graduação, então é um tema extremamente delicado e complexo, que exige um trabalho um pouco mais profundo. Com a palavra, o Sr. Presidente informou que o Dr. Cândido Honório deixou de receber uma Ata do Conselho Superior e a Dra. Yonara até por acúmulo de serviço não conseguiu ainda fornecer a ele e como o prazo dele se esgotou, ele pede a suspensão desta contagem do prazo até o momento em que ele receba realmente a Ata. O Sr. Presidente disse que acha a solicitação razoável, já que ele não tem conhecimento do inteiro teor da decisão do Conselho. Com a palavra, o Procurador **José Roque Nunes Marques** afirmou que do desmembrado deste processo, existe um que está na fase final, em que a Comissão notificou o Ministro Mauro Campbell, para que ele informe dia, local e hora em que ele pode ser ouvido, porque foi arrolado como testemunha de defesa do Dr. Cândido Honório, na verdade a Comissão



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

esteve muito próximo de recusar a oitiva desta testemunha, mas para depois não ser suscitado cerceamento de defesa nós resolvemos indagar o Dr. Mauro, se ele responder que não tem intenção de prestar depoimento, que ele não tem nada a informar, não terá outro mecanismo senão recusar a dizer para informar outra. **PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO: 01. Processo nº. 394.337/2010/PGJ. Assunto:** Recurso em face de decisão do C. Conselho Superior, Resolução nº. 132/10-CSMP, que indeferiu a promoção de arquivamento dos autos do Inquérito Civil nº. 085/04-18^a. Prodemaph. **Interessado(a):** Exmo. Sr. Dr. Francisco de Assis Aires Argüelles, Promotor de Justiça de Entrância Especial, titular da 18^a. PRODEMAPH. **Relator(a): Exmo. Sr. Dr. Cristóvão Albuquerque Alencar Filho. Decisão:** o Colégio decidiu, à maioria dos votantes, impedidos os Exmos. Srs. Procuradores de Justiça, Doutores Evandro Paes de Farias, Rita Augusta de Vasconcellos Dias, Flávio Ferreira Lopes, Suzete Maria dos Santos e Nicolau Libório dos Santos Filho, **CONHECER e DAR PROVIMENTO**, em parte, ao recurso interposto pelo Exmo. Sr. Dr. Francisco de Assis Aires Argüelles, Promotor de Justiça de Entrância Especial, titular da 18^a. Prodemaph, em face de decisão do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, que culminou na Resolução nº. 132/10-CSMP, determinando o encaminhamento dos presentes autos ao Procurador-Geral de Justiça, para fins de designação de outro órgão ministerial para dar prosseguimento ao mesmo. **02. Processo nº. 386.838/2010/PGJ. Assunto:** Proposta de instalação de duas Promotorias de Justiça, sendo uma para funcionar junto à 11^a. Vara Criminal e outra Especializada na Proteção e Defesa do Consumidor. **Interessado(a):** Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relator(a): Exmo. Sr. Dr. Francisco das Chagas Santiago da Cruz. Decisão:** o Colégio decidiu, à unanimidade dos presentes, o seguinte: **APROVAR** a proposta de instalação de duas Promotorias de Justiça de Entrância Especial, uma para funcionar junto à 11^a. Vara Criminal, e outra Especializada na Proteção e Defesa do Consumidor, com as atribuições expressas nos artigos 55 e 81, da Lei Complementar nº. 011/93, nos moldes das justificativas apresentadas e das minutas de atos constantes dos autos, recomendando ao Procurador-Geral de Justiça a estruturação de todas as Promotorias de Justiça do *Parquet* amazonense. **03. Processo nº. 390.633/2010/PGJ. Assunto:** Recurso em face



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

de decisão do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, que culminou na Resolução n.º. 268/10-CSMP. **Interessado(a):** Exma. Sra. Dra. Kátia Maria Araújo de Oliveira, Promotora de Justiça. **Relatora: Exma. Sra. Dra. Antonina Maria de Castro do Couto Valle.** **Decisão:** o Colégio decidiu, à unanimidade dos votantes, impedidos os Exmos. Srs. Procuradores de Justiça, Doutores Evandro P. de Farias, Flávio F. Lopes, Nicolau Libório dos S. Filho, Pedro Bezerra Filho, Francisco das Chagas S. da Cruz, Maria José S. de Aquino, José Roque N. Marques e o Procurador-Geral, Doutor Otávio de Souza Gomes, o seguinte: **I – CONHECER**, em parte, do recurso interposto pela Exma. Sra. Dra. Kátia Maria Araújo de Oliveira, Promotora de Justiça de Entrância Especial, em face de decisão do C. Conselho Superior do Ministério Público, que culminou na Resolução n.º. 268/10-CSMP, apenas no tocante à análise de possível descumprimento de formalidades previstas na Lei Complementar n.º. 011/93, das alegadas nulidades da portaria inaugural do Processo Administrativo Disciplinar e da suposta ausência de justa causa. **II – DAR PROVIMENTO**, para, no ponto relacionado às formalidades para a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, declarar a nulidade da Portaria n.º. 1629/2009/PGJ, de 05/11/2009, bem como de todos os atos praticados com fundamento em suas determinações até o recebimento do Processo pelo Colendo Conselho Superior do Ministério Público, que culminou na Resolução n.º. 268/10-CSMP. **04. Processo n.º. 389.840/2010/PGJ. Assunto:** Relatório dos Resultados Financeiros do Exercício de 2009 (Prestação de Contas). **Interessado(a):** Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relator(a): Exmo. Sr. Dr. José Roque Nunes Marques.** **Decisão:** O Processo foi retirado de pauta, a pedido do relator. **VI – Discussão e votação das matérias constantes da pauta:** não houve registro. **VII – Apresentação, discussão e votação de outras matérias:** não houve registro. **VIII – O que houver:** com a palavra, a Procuradora **Jussara Maria Pordeus e Silva** justificou que na próxima reunião do Colégio de Procuradores não estará presente porque embora vá participar do Congresso Internacional de Direitos Humanos promovido pelo MP, ela viaja dia 24 de junho/2010, à noite, porque tem aula dia 26 de junho/2010, em Portugal. **IX – Encerramento:** nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a presente Sessão, agradecendo a presença de todos. E, para



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

constar, eu,, **Reinaldo Alberto Nery de Lima**, Secretário, lavrei a presente Ata, que será assinada pelo Sr. Presidente e por todos os Procuradores presentes.

OTÁVIO DE SOUZA GOMES
Presidente

EVANDRO PAES DE FARIAS
Membro

CRISTÓVÃO DE ALBUQUERQUE ALENCAR FILHO
Membro

RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS
Membro

FLÁVIO FERREIRA LOPES
Membro



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

SANDRA CAL OLIVEIRA
Membro

CARLOS ANTONIO FERREIRA COÊLHO
Membro

NOEME TOBIAS DE SOUZA
Membro

SUZETE MARIA DOS SANTOS
Membro

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Membro

PEDRO BEZERRA FILHO
Membro



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ
Membro

FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ
Membro

JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES
Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
Membro

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
Membro

ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE
Membro



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO
EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
REALIZADA NO DIA 11 DE JUNHO DE 2010**

CERTIDÕES DOS PROCESSOS JULGADOS

01. Processo nº. 394.337/2010/PGJ.

Assunto: Recurso em face de decisão do C. Conselho Superior, Resolução nº. 132/10-CSMP, que indeferiu a promoção de arquivamento dos autos do Inquérito Civil nº. 085/04-18ª. Prodemaph. **Interessado(a):** Exmo. Sr. Dr. Francisco de Assis Aires Arguelles, Promotor de Justiça de Entrância Especial, titular da 18ª. PRODEMAPH.

Relator(a): Exmo. Sr. Dr. Cristóvão Albuquerque Alencar Filho.

Decisão: o Colégio decidiu, à maioria dos votantes, impedidos os Exmos. Srs. Procuradores de Justiça, Doutores Evandro Paes de Farias, Rita Augusta de Vasconcellos Dias, Flávio Ferreira Lopes, Suzete Maria dos Santos e Nicolau Libório dos Santos Filho, **CONHECER e DAR PROVIMENTO**, em parte, ao recurso interposto pelo Exmo. Sr. Dr. Francisco de Assis Aires Arguelles, Promotor de Justiça de Entrância Especial, titular da 18ª Prodemaph, em face de decisão do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, que culminou na Resolução nº 132/10-CSMP, determinando o encaminhamento dos presentes autos ao Procurador-Geral de Justiça, para fins de designação de outro órgão ministerial para dar prosseguimento ao mesmo.

02. Processo nº. 386.838/2010/PGJ.

Assunto: Proposta de instalação de duas Promotorias de Justiça, sendo uma para funcionar junto à 11ª Vara Criminal e outra Especializada na Proteção e Defesa do Consumidor.

Interessado(a): Ministério Público do Estado do Amazonas.

Relator(a): Exmo. Sr. Dr. Francisco das Chagas Santiago da Cruz.

Decisão: o Colégio decidiu, à unanimidade dos presentes, o seguinte:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

APROVAR a proposta de instalação de duas Promotorias de Justiça de Entrância Especial, uma para funcionar junto à 11ª. Vara Criminal, e outra Especializada na Proteção e Defesa do Consumidor, com as atribuições expressas nos artigos 55 e 81, da Lei Complementar nº. 011/93, nos moldes das justificativas apresentadas e das minutas de atos constantes dos autos, recomendando ao Procurador-Geral de Justiça a estruturação de todas as Promotorias de Justiça do *Parquet* amazonense.

03. Processo nº. 390.633/2010/PGJ.

Assunto: Recurso em face de decisão do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, que culminou na Resolução nº. 268/10-CSMP.

Interessado(a): Exma. Sra. Dra. Kátia Maria Araújo de Oliveira, Promotora de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Dra. Antonina Maria de Castro do Couto Valle.

Decisão: o Colégio decidiu, à unanimidade dos votantes, impedidos os Exmos. Srs. Procuradores de Justiça, Doutores Evandro P. de Farias, Flávio F. Lopes, Nicolau Libório dos S. Filho, Pedro Bezerra Filho, Francisco das Chagas S. da Cruz, Maria José S. de Aquino, José Roque N. Marques e o Procurador-Geral, Doutor Otávio de Souza Gomes, o seguinte: **I – CONHECER**, em parte, do recurso interposto pela Exma. Sra. Dra. Kátia Maria Araújo de Oliveira, Promotora de Justiça de Entrância Especial, em face de decisão do C. Conselho Superior do Ministério Público, que culminou na Resolução nº. 268/10-CSMP, apenas no tocante à análise de possível descumprimento de formalidades previstas na Lei Complementar nº. 011/93, das alegadas nulidades da portaria inaugural do Processo Administrativo Disciplinar e da suposta ausência de justa causa. **II – DAR PROVIMENTO**, para, no ponto relacionado às formalidades para a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, declarar a nulidade da Portaria nº. 1629/2009/PGJ, de 05/11/2009, bem como de todos os atos praticados com fundamento em suas determinações até o recebimento do Processo pelo Colendo Conselho Superior do Ministério Público, que culminou na Resolução nº. 268/10-CSMP.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

04. Processo nº. 389.840/2010/PGJ.

Assunto: Relatório dos Resultados Financeiros do Exercício de 2009 (Prestação de Contas).

Interessado(a): Ministério Público do Estado do Amazonas.

Relator(a): Exmo. Sr. Dr. José Roque Nunes Marques.

Decisão: O Processo foi retirado de pauta, a pedido do relator.